JUC:SC-XANXERE
01/135409-7

WEIRICH E DIERINGS LTDA ME
CNPJ Nº 04.260.814/0001-16

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

Que entre si fazem, **LOURDES ELIANI SALES BRANCO WEIRICH,** brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Av. Fernando Machado nº998-D, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora do Documento de Identidade nº 12/C-2.231.673, expedido pela SSP/SC, e do CPF nº 803.241.429-00, e **JAIME VANDERLEI DIERINGS,**brasileiro,casado,do comércio, residente e domiciliada à Rua Viena,nº47-E, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador de Documento de Identidade nº 12/R-3.122.881, expedido pela SSP/SC, e do CPF nº987.618.549-72, ambos sócios componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada **"WEIRICH E DIERINGS LTDA ME"** estabelecida à Av. XV de Novembro, nº 690, sub-solo 02,Centro no Município de Joaçaba,Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ – nº 04.260.814/0001-16, com Contrato Social registrado na MM.Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42202938276 em 25/01/2001, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social, em virtude de:

1 - MUDANÇA DE ENDEREÇO - A sociedade que mantém sua sede e foro Jurídico no Municipio de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, situado à Av XV de novembro, nº 690, sub-solo 02,Centro, passará a ter sua sede e foro jurídico no Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, á Santos Dumont, nº 663,Centro.

2 - REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Face ás alterações supra descritas e outras de ordem funcional, deliberam os sócios - cotistas consolidar o contrato social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições à seguir transcritas:

WEIRICH E DIERINGS LTDA ME

Que entre si fazem, **LOURDES ELIANI SALES BRANCO WEIRICH,** brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Av. Fernando Machado nº998-D, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora do Documento de Identidade nº 12/C-2.231.673, expedido pela SSP/SC, e do CPF nº 803.241.429-00, e **JAIME VANDERLEI DIERINGS,**brasileiro,casado,do comércio, residente e domiciliada à Rua Viena,nº47-E, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador de Documento de Identidade nº 12/R-3.122.881, expedido pela SSP/SC, e do CPF nº987.618.549-72, tem entre si, justo e contratada, a constituição de

Jaime V Dierings

Lourdes E. S. Branco Weirich

uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de acordo com as condições, cláusulas e contrato social seguinte:

PRIMEIRA

RESPONSABILIDADE - A Responsabilidade dos sócios é na forma da Lei, limitada ao valor total do Capital Social, nos termos do Artigo 2°, do Decreto n° 3.708.

SEGUNDA

RAZÃO SOCIAL - A sociedade adota a Razão Social de:

" WEIRICH E DIERINGS LTDA ME "

TERCEIRA

SEDE - A sociedade tem sua sede e foro jurídico no Município de Herval d Oeste, Estado de Santa Catarina, com seu estabelecimento situado à Rua Santos Dumont n° 663,Centro.

QUARTA

INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de Fevereiro de 2001 e sua duração será por tempo indeterminado.

QUINTA

RAMO EXPLORADO - A sociedade tem por objetivo a exploração do seguinte ramo : **Serviços de Funerárias.**

SEXTA

PATRIMÔNIO E SUA REALIZAÇÃO - O capital Social da Sociedade é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, que serão integralizados pelos sócios, de acordo com a participação de cada um, em moeda corrente do País, no prazo máximo de 12 (Doze) meses, vencendo a primeira em 30 de março de 2001.

Ficando assim o Capital Social distribuído entre os sócios:

LOURDES E. S. BRANCO WEIRICH.....	9.900 cotas..... R$.	9.900,00
JAIME VANDERLEI DIERINGS.....	100 cotasR$.	100,00
TOTAL	10.000 cotas..... R$.	10.000,00

Jaime V Dierings

Lourdes E. S. Branco Weirich

SÉTIMA

CESSÃO DE COTAS - A participação de cada sócio não poderá ser cedida, transferida ou onerada de qualquer forma, sem o expresso conhecimento da sociedade, podendo desde que haja comum acordo, aceitar novos sócios.

OITAVA

CLÁUSULA MORTIS - Em caso falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, passando a participar da sociedade os herdeiros do "de cujus", caso não haja impedimento legal para isso. Deverá somente um dos herdeiros representar os demais na sociedade até que a partilha seja formalizada.

NONA

ADMINISTRAÇÃO - A sociedade será administrada pela Sócia **LOURDES ELIANI SALES BRANCO WEIRICH,** na qualidade de **GERENTE,** investida de todos os poderes gerais, podendo fazer uso da firma em todos os atos necessários ao desempenho de sua função, podendo assinar todo e qualquer documento de Direito ou Obrigação da Sociedade, representar a sociedade em Juízo ou fora dele, abrir e movimentar contas bancárias, nomear procuradores, assinar cheques, sendo-lhe vetado o uso da firma em avais, fianças ou endossos de favor em negócios estranhos a sociedade. Fica a sócia **GERENTE** dispensada de caução.

DÉCIMA

PRÓ-LABORE - A Sócia **GERENTE,** que exercerá atividade na sociedade perceberá vencimentos mensais, livremente estipulados pela sociedade, reajustáveis mensalmente, semestralmente ou anualmente, os quais serão debitados na conta de Despesas Gerais.

DÉCIMA PRIMEIRA

BALANÇOS E LUCROS - O exercício social coincide com o ano civil e a seu término a sociedade levantará um Balanço Geral de suas atividades para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras exigidas por lei. Os Lucros verificados permanecerão a disposição dos sócios para a distribuição ou incorporação ao Capital Social, e no caso de prejuízos os mesmos serão compensados ou reembolsados pelos sócios. A sociedade poderá a critério dos seus Sócios, levantar Balanços Intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir lucros ou compensar prejuízos à conta dos referidos Balanços.

Jaime W Dierings

Lourdes E. S Branco Weirich

DÉCIMA SEGUNDA

GENERALIDADES - Os casos omissos no presente instrumento Contratual serão regidos pelas Leis Comerciais vigentes no País, consoantes as disposições do Decreto nº 3.708.

Os Sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem os sócios de perfeito e comum acordo, firmou-se o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, indo todas assinadas pelas partes interessadas e testemunhas instrumentárias: **CARLOS ROGERIO POHL** e **EDER FLAVIO MOREIRA**, a tudo presentes, depois de lido, achado conforme e confirmado, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Joaçaba(SC), 10 de outubro de 2001.

Lourdes E. S. Branco Weirich

LOURDES E. S. BRANCO WEIRICH

Jaime V. Dierings

JAIME VANDERLEI DIERINGS

Testemunhas:

CARLOS ROGERIO POHL
CI 1- 11ª R 1.518.383 - SSP/SC
CPF 493.841.989-00

EDER FLAVIO MOREIRA
CI 10/R-1.333.923 - SSP/SC
CPF 469.483.099-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2001
SOB O NÚMERO: 20011354097
Protocolo: 01/135409-7
Empresa: 42 2 0293827 6
MAX JOSEF REUSS STRENZEL
SECRETARIO GERAL